



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.120
24 DE JUNHO DE 2024
Nº PÁGS: 31

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.
Entrega:	Conforme o Termo de Referência.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	ABREU MARTINS & CIA LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 20, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 40, 41 e 42, com valor total de R\$ 43.178,00. RODRIGUES & REIS LTDA, vencedora dos lotes 04, 05, 07, 23, 29, 37 e 39, com valor total de R\$ 21.909,12. ELÉTRICA ZEUS LTDA, vencedora dos lotes 06, 13 e 18, com valor total de R\$ 4.410,20. BENINI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, vencedora do lote 08 com valor total de R\$ 4.880,00. I.A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, vencedora do lote 16 com valor total de R\$ 13.000,00. HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos lotes 17, 24 e 58, com valor total de R\$ 28.354,50. DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora do lote 22 com valor total de R\$ 266.000,00.
Lotes desertos/fracassados:	09, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 21, 26, 30, 34, 35, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 59.
Valor total:	R\$ 381.731,82.
Ibiporã, 21 de junho de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE TROFÉU E MEDALHA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER.
Entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	MOVE FIT CIANORTE LTDA, vencedora dos lotes 01, 02 e 09, com valor total de R\$ 71.679,76. INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 08, 10 e 11, com valor total de R\$ 26.623,78. JEBS SPORTS LTDA ME, vencedora dos lotes 07 e 14 com valor total de R\$ 9.406,20. SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, vencedora dos lotes 12 e 13 com valor total de R\$ 2.040,00.
Valor total:	R\$ 109.749,74.
Ibiporã, 21 de junho de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E VESTUÁRIOS ESPORTIVOS.
Entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 98.810,00. CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, vencedora do lote 04 com valor total de R\$ 11.766,00. BID COMÉRCIO LTDA, vencedora do lote 05 com valor total de R\$ 15.400,00.
Valor total:	R\$ 125.976,00.
Ibiporã, 21 de junho de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXA D' ÁGUA) E NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS (ENGLABANDO A DEDETIZAÇÃO ALADA E RASTEIRA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFINS), DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO MATERIAIS E FERRAMENTAS).
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	SIMONE TEIXEIRA DE OLIVEIRA BATISTA, vencedora dos lotes 01 e 02.
Valor total:	R\$ 201.102,6376.
Ibiporã, 17 de junho de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: PRÓ-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA.

PROTOCOLO Nº. 5476/2023 – DISPENSA Nº. 20/2022 – CONTRATO Nº. 352/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de dose de radiação (dosímetro).

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para o dia 08 de julho de 2025, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e acordado entre as partes.

Reajustar o valor do Contrato pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor em 3,439090%, passando o valor do Contrato de R\$ 1.588,56 (Hum mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o valor de R\$ 1.643,19 (Hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

Acrescentar ao valor do contrato a quantia R\$ 1.643,19 (Hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de Junho de 2024.

Ibiporã, 2 de junho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA.

Proc. Adm. nº 670/2.022 – Concorrência Pública nº 08/2.023 – Contrato nº 253/2.023 – Protocolo nº 15748/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e implantação das redes de água pluviais, canteiro central, sinalização viária e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na rua Ibrahim Prudente da Silva.

O presente termo objetiva:

Acréscimo na importância de R\$ 367.190,11 (Trezentos e sessenta e sete mil, cento e noventa reais e onze centavos), equivalente a 18,007787% do valor original do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Supressão na importância de R\$ 103.411,70 (Cento e três mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos), equivalente a 5,07153% do valor original do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Com esse acréscimo e supressão o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 2.302.841,25 (Dois milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00/1000

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de junho de 2024.

Ibiporã Pr., 20 de junho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Proc. Adm. nº. 629/2023 – Pregão Eletrônico nº. 24/2023 – Contrato nº. 164/2023 – Protocolo nº 13233/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de Junho de 2025, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Nona do Contrato.

Acrescentar ao valor do contrato a quantia de R\$ 1.093.800,00 (Um milhão, noventa e três mil e oitocentos reais) para fazer frente ao período acima renovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.002.15.452.0008.2.112.3.3.9.0.39.00

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 20 de junho de 2024

Ibiporã, 20 de junho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 287/2023.

CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Proc. Adm. nº 681/2.023 – Pregão Eletrônico nº 51/2.023 – Contrato nº 287/2023 – Protocolo nº 5829/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A CAFI - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IBIPORÃ.

O presente termo aditivo tem por objetivo:

Reequilíbrio Econômico Financeiro a ser aplicado aos Lotes 170 e 171 do Contrato nº 281/2023, solicitado através do protocolo número 5829/2024, com previsão na Cláusula Dezesseis do referido Contrato, nos termos do Artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, e acordado entre as partes, conforme segue:

LOTE 170 e 171 TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV/IM), passando o valor de R\$ 9,44 para o valor de R\$11,38.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de Junho 2024

Ibiporã, 20 de Junho 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº 547/2022 CONCORRENCIA Nº: 07/2022 - CONTRATO Nº: 630/2022 - PROTOCOLO Nº 16032/2024

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da escola municipal professora aldivina moreira de Paula, localizado na rua humberto herminio belinato, esquina com rua sebastiana m. da silva.

O presente termo objetiva:

O acréscimo de 4,3783% ao valor do Contrato nº 16032/2024, equivalente a quantia de R\$ 152.680,22 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) nos termos do Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Doze do referido Contrato.

Com o referido acréscimo o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 3.639.881,18 (Três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de junho de 2024.

Ibiporã, 21 de junho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 505. DE 21 DE JUNHO DE 2.024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 10/2.024, que tem por objeto a aquisição de serviço de consultoria, via licença Software, por empresa especializada no processamento, coleta, análise e rastreamento de dados de custo e consumo de faturas de concessionárias – energia, a fim de otimizar os processos internos e reduzir custos da Administração Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal Gestor do Contrato nº 274/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 893/2.024, Inexigibilidade nº 10/2.024.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o servidor Lucas Roverato Pereira, matrícula nº 40981, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a servidora Elen Francyne Henrique dos Santos, matrícula nº 43381, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA – CNPJ/MF: 15.623.059/0001-03.

Proc. Adm. nº 893/2.024 – Inexigibilidade nº 10/2.024 – Contrato nº 274/2.024 – Protocolo nº 10.083/2.024.

OBJETO: Aquisição de serviço de consultoria, via licença Software, por empresa especializada no processamento, coleta, análise e rastreamento de dados de custo e consumo de faturas de concessionárias – energia, a fim de otimizar os processos internos e reduzir custos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de junho de 2.025.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
183	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.35.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Sec. Municipal de Administração

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Lucas Roverato Pereira (Fiscal Titular)	Sec. Municipal de Administração
Elen Francyne dos Santos (Fiscal Suplente)	Sec. Municipal de Administração

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2.024.

Ibiporã, 21 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº504, DE 20 DE JUNHO DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 46/2.024, cujo objeto é a aquisição de toners, fotocondutores, cartuchos de tintas, bobinas e fitas para impressoras, novos e de primeiro uso, para serem utilizadas nas secretarias e demais departamentos da Administração Municipal, conforme quantitativo e especificações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor dos Contratos nº 271/2.024, nº 272/2.024, nº 273/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº 862/2.024, Pregão Eletrônico nº 46/2.024.

Art. 2º Designar como Gestores, o Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, Paulo Sérgio Domingues Balconi, matrícula nº 47561; para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Henrique Vicentine, matrícula nº 43591, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Rangel Hideaki Yoshimura, matrícula nº 34771, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos fiscais titulares.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 862/2.024 – Pregão Eletrônico nº 46/2.024 – Protocolo nº 1.838/2.023.

OBJETO: Aquisição de toners, fotocondutores, cartuchos de tintas, bobinas e fitas para impressoras, novos e de primeiro uso, para serem utilizadas nas secretarias e demais departamentos da Administração Municipal, conforme quantitativo e especificações.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
271/2.024	A & G Cartuchos Ltda CNPJ/MF: 24.763.564/0001-44	R\$ 132.249,00
272/2.024	MapeStore Indústria e Comércio de Móveis Ltda CNPJ/MF: 16.977.345/0001-30	R\$ 315.180,95
273/2.024	Mariana Mendes Correa 10441429955 CNPJ/MF: 45.816.434/0001-00	R\$ 151.850,00
Valor Total do Pregão Eletrônico nº 46/2.024		R\$ 599.279,95

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1132	15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.30.00.00.	1000



GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Sérgio Domingues Balconi	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Henrique Vicentine (Titular)	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Rangel Hideaki Yoshimura (Suplente)	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2.024.

Ibiporã, 20 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 066/2024 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O “10º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS” NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, que estão abertas as inscrições para interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado “ **10º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**”, a ser realizado entre os dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, representada pelo (a) Sr (a) Juarez Afonso Ignácio por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, torna público o Edital de Chamada Pública nº **066/2024** através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal n.º 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de **credenciamento de interessados em Autorização de Uso de Espaço Público** durante a **10º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**, visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, que ocorrerá entre os dias 02, 03 e 04/08/2024 na Praça PIO XII, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados nos itens 2 e anexos I à V, em envelope lacrado e indevassável, no dia 10 de julho de 2024 até às 15:00 horas, na Divisão de Patrimônio situada na Avenida dos Estudantes, nº 352– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 25 de julho de 2024 às 08:00 horas na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, localizada na Avenida dos Estudantes, nº352, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 08:00hrs às 15:00hrs.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o chamamento para interessados na utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, brinquedos e diversões.

1.1.1 Considerando a característica do evento, conforme demonstrada em seu tema “**10º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**”, os espaços para comercialização de alimentos e bebidas, serão **exclusivos** para FOOD TRUCK, TRAILLER, FOOD BIKE ou CARRINHOS

1.2. As áreas públicas estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios entre outros e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

1.3. O horário permitido de exercício das atividades será das 08:00 (oito horas) às

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

23 : 59 (Vinte e três e cinquenta e nove horas).

1.4. O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento impessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

1.6. As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que se encontravam no início.

1.7. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.8. A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo o objeto social seja o mesmo destinado ao solicitado, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.

2.1.1 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento;

2.2. Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.

2.3. Findando-se o numero de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização, senão os indicados neste edital.

2.4. Finalizada a inscrição e realizado o sorteio se ainda não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá a Administração Municipal prorrogar o prazo de inscrição mantendo todas as outras cláusulas do edital.

2.5. Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.

2.6. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

neste certame.

2.7 Fica vedada a montagem de stand/barraca/tenda ou similares.

2.8 Não será permitido a montagem de outro equipamento com o intuito de preencher ou ampliar o espaço escolhido, somente será autorizado a montagem de 01 equipamento conforme indicado no anexo VII.

2.09 O Município de Ibiporã irá ofertar aos autorizados o espaço e acesso à rede de água, energia elétrica, no respectivo local em que os empreendimentos autorizados se organizarão, estando sob responsabilidade dos autorizados a ligação para abastecer seus equipamentos no local do evento, desde que solicitado e preenchido a declaração de equipamentos.

2.10. Documentos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:

- a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),
- d) Documentos Pessoais: RG, CPF ou CNH dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia de comprovante do endereço;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- g) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI);
- h) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município.
- i) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande;
- j) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos Sistemas Municipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados, realizado em até 24 meses antes da data da realização do protocolo.
- k) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

2.11 São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados nas atividades lúdicas ou recreativas;

- a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),
- c) Documentos Pessoais: RG, CPF ou CNH dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia de comprovante do endereço;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria, ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande ou brinquedo e ART devidamente quitada.

2.12 É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **evento “10º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS”** sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os proponentes interessados deverão se inscrever presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, Centro Ibiporã – Paraná, no dia 10/07/2024, no horário das 08:00h às 15:00h, ou através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã no mesmo dia já citado;

3.1.1 Para as inscrições presencialmente, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo todos os documentos solicitados;

3.1.2 As inscrições via protocolo on line deverão ser protocoladas no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, após o cadastro deverá seguir para abertura do processo na seguinte sequência: Tipo = Geral Prefeitura – Assunto = Patrimônio – espaço público, e descrever para qual atividade interessa;

3.2. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega ou similares, ou feitos em datas diferentes das previstas em edital;

3.3. Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

3.4. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital,

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.5. Em data do dia 11/07/2024 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame;

3.6. Os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente no dia 12/07/2024 até às 15:00. Sendo certo que a Comissão irá avaliá-los. Após será publicada relação geral daqueles que foram considerados devidamente habilitados no jornal Oficial do Município no dia 15/07/2024.

3.7. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 05 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas;

3.8. **A seleção dos candidatos será feita via sorteio, o qual secerá como critério para julgamento, que será realizado em sessão pública entre os proponentes HABILITADOS,** sendo que após o sorteio se ainda existir vagas a prefeitura poderá reabrir data para inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes. O sorteio será realizado na data do dia 17/07/2024, no Museu Histórico de Ibiporã (Secretaria de Cultura), rua Dom Pedro II 368,, às 14:15 horas, podendo ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeibipora/streams>.

3.9. O proponente habilitado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas.

3.10. Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa, e cumprido todos os procedimentos e exigências anteriores, a inscrição será declarada habilitada e será emitida a autorização.

3.11. Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia no prazo de 48 horas, o espaço por ele escolhido será considerado vago e havendo interessados em número suficiente, estes serão convocados para a realização do sorteio da vaga.

4 DOS VALORES

4.1 Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas

4.2 Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles estabelecidos no Termo de Permissão constante do edital.

5 DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO

5.1 A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 02 a 04/08/2024.

5.2 A Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.3 A Autorização poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Autorização ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edílico, tributário e de posturas.

5.4 A Autorizada poderá desistir da continuidade da autorização, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

6.1 O PROPONENTE deverá preencher os formulários (Anexos I, II, III, IV e V), datar, assinar e anexar junto à documentação exigida.

6.2 Além de todas as informações solicitadas nos Anexos, o PROPONENTE deverá encaminhar todo a documentação exigida.

6.3 A documentação exigida para os interessados no credenciamento está indicada no item 2.10 e 2.11 deste edital:

6.4 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.5 O veículo utilizado para Food Trucks ou trailer deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor da empresa, com reconhecimento de firma da assinatura.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A apresentação do requerimento com as documentações exigidas deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado na Av. dos Estudantes, número 352, Centro Ibiporã – Paraná, Centro Ibiporã – Paraná, no dia 10/07/2024, no horário de 08:00h às 15:00h, para a formalização do protocolo.

7.1.1 O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

7.1.2 Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº 335 de 12 de maio de 2023;

7.1.3 O proponente que apresentar todos os documentos será classificado como HABILITADO, e o proponente que não apresentar os documentos será classificado como INABILITADO;

7.1.4 Estando tudo em acordo, ocorrerá o sorteio e o proponente escolherá entre os locais disponíveis e constantes no anexo IV;

7.1.5 Será emitido boleto para pagamento com as devidas taxas;

7.1.6 Após apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Chamamento, os interessados serão declarados habilitados.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.2 Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrita no Anexo IV.

7.3 A escolha da vaga é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Comissão de Análise combinado com a Divisão de Patrimônio.

7.4 O alvará de funcionamento comercial para uso exclusivo do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Vitoriano Valente, 540, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou mediante a apresentação do comprovante.

7.5 Poderão ser acrescentados ou suprimidos locais, bem como o número de vagas, conforme conveniência do Poder Público.

8 DAS ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE DIVERSÃO, BRINDES E LEMBRANÇAS

8.1 As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo IV deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

8.1.1 Para o cálculo de área pública utilizada, leva-se em conta todo o espaço necessário para a montagem e atendimento ao cliente (balcão, área de abertura de portas e painéis e etc.).

8.2 Cada proponente poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício ou serviço que pretenda comercializar.

a) **ESPAÇO VERMELHO** – 09 (nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas (**somente bebidas envasadas**) medindo 7,5 x 2,50 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$139,80 - Alvará R\$185,97, Ocupação de Solo R\$337,12 e fornecimento de energia R\$355,00 totalizando R\$1017,89

b) **ESPAÇO VERDE** – 01 (uma) vaga para comércio exclusivo de bebidas (qualquer bebida envasada ou a granel), e espetinhos medindo 7,5x 2,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$139,80 - Alvará R\$185,97, Ocupação de Solo R\$337,12 e fornecimento de energia R\$265,00 totalizando R\$927,89

c) **ESPAÇO ROXO** – 02 (duas) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas/petiscos tais como:** pipoca/batata chips, sorvete, **e somente bebidas envasadas** medindo 2,5 x 2 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$139,80 - Alvará R\$185,97- Ocupação de Solo R\$89,90 e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$592,67

d) **ESPAÇO AMARELO** – 01 (uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4x4 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$179,07 - Ocupação de Solo R\$287,68, fornecimento de energia R\$175,00 e ISS estimado R\$150 totalizando R\$791,75

e) **ESPAÇO MARROM** – 01 (uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7,5x7,5 metros. Custo por unidade de espaço

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

composto por - Alvará R\$179,07 - Ocupação de Solo R\$1011,37 fornecimento de energia R\$265,00 e ISS estimado R\$240 totalizando R\$1695,44

8.3 DEDINIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular (de fabricação artesanal ou industrial), independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício "Sanduíches".

b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo "pastel de feira", independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos". Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício "Porções".

c) **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente da cobertura/recheio utilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".

d) **Sanduíche:** Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício "Hambúrguer".

e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".

f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.

g) **Batata ou mandioca chips:** refere-se ao produto da preparação culinária de fatias finas e onduladas de batata ou mandioca que foram fritas ou cozidas até ficarem crocante.

h) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.

i) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduíche e lanches, creps e churros, tapioca, etc.

8.4 DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

a) **Bebidas Envasadas:** sucos em garrafa, água mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros

b) **Bebidas a granel:** chopp, drinks, batidas, suco natural (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido armazenado em refresqueira ou similar)

8.5 DEDINIÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS:

a) Cama Elástica; Bungle Junp; Castelo Infável, piscina de bolinhas, pescaria, jogo com

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

argolas, tiro ao alvo, outros

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese do participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo de 02 (dois) dias, por sua exclusiva culpa, deverá o mesmo comunicar o motivo sobre pena de ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor correspondente ao valor estipulado no item 2.1. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação

9.2 Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso (que poderá ser encaminhada via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

9.3 Se o proponente autorizado não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Autorização de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia Autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistência da vaga, e possível pagamento de multa igual ao valor estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

9.4 Os deveres especiais à Autorização estão pormenorizadamente descritos no Termo de Autorização de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponente autorizado deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

10.2 Em vias, áreas e logradouros públicos não indicados neste edital, não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

10.3 É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos "Food Trucks/trailers/estandes".

10.3.1 Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

10.3.2 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

10.4 A participação do PROPONENTE neste Chamamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

10.5 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.6 Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

10.7 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta feira, ou através dos telefones (43) 3178-8496.

10.8 Em até 03 (três) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

10.9 As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o evento “**10º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**” serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

10.10 Os proponentes autorizados devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável.

10.11 Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

10.12 Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

10.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

10.14 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.

10.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Ficha de Inscrição cadastral

ANEXO II - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados

ANEXO III – Declaração acerca das Recomendações Sanitárias Termo de Autorização de Uso

ANEXO IV – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO V – Declaração de Aceite Mapa do Evento

ANEXO VI – Modelo Termo de Autorização de uso

ANEXO VII – Mapa do Evento

ANEXO VIII – Plano de Ocupação e Montagem dos Espaços

10.16 Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de junho de 2024.

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira
Coordenador da Divisão de Patrimônio

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO I - FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 66/2024

SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO “10º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS”.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
Espaço Solicitado (indicar somente a cor)	Produtos que serão comercializados ou atividade exercida conforme prevista no edital.

**Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Trailer/Food Truck/Carrinho/brinquedo – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.
Não será aceita a montagem de barraca**

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no _____ endereço _____, n° _____ CEP _____, Município de _____, responsável legal _____, CPF _____, telefones: (_____) _____, e-mail _____,

declara que o equipamento de categoria () **food truck** () **trailer** () **carrinho** () **Foodbike** () **brinquedo e/ou afins** atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas, atividades recreativas.

Obs: para a montagem de estande o mesmo deverá ser montado sobre piso lavável (tablado ou similar)

Para a finalidade solicitada o equipamento utiliza:

Energia elétrica: () 110 volts () 220 volts () 16A () 20A () 32A

Possui os equipamentos:

- () Geladeira ou Freezer
- () Coifa Extintor
- () Pia
- () Fritadeira
- () Reservatório de água
- () Compressor
- () Outros: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Ibiporã, _____ de julho de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO 10º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS” OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1. Apresentar licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município (deverá ficar fixada no local).
2. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
3. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
4. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
5. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
6. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plástico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
7. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
8. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
9. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
10. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
11. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
12. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
13. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).
14. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.
15. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
16. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
17. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
18. Usar somente gelo potável.

Nome completo e assinatura

CPF nº _____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76244961/0001-07, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com residência à Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____ estado _____, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço da Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____ estado _____, doravante designado (a) CEDENTE, interessado no Chamamento Público 66/2024 resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, _____ de _____ de 2024.

Nome completo do cedente e assinatura
CPF Nº _____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização do 10º **ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS**, que acontecerá nos dias 02 a 04 de agosto, na Praça Pio XII, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura
CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES "FOOD TRUCK/TRAILER/CARRINHO/ESTANDE" QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juares Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa (.....), estabelecida no endereço _____ – inscrita no CNPJ nº (.....), neste ato representada por _____, portador da cédula de Identidade nº (.....) e do CPF (.....), ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Autorização, a título precário, de área pública referente ao **Espaço Verde**, localizado em xxxxx da **Praça Pio XII**, para a atividade de comercialização de alimentos ou bebidas ou atividades lúdicas e recreativas na modalidade XXXXXXXX, conforme especificações aqui contidas e anexos.

1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

Local: (.....)
Logradouro: (.....)
Período: (.....)
Frequência: (.....)
Gênero Alimentício: (.....)
Veículo Placas: (.....)
Dimensões da área Autorizada: (.....)
Representante Responsável da Área: (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. A presente tem como seus anexos, documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Autorização e permitir o seu integral cumprimento.

- I - Edital de Chamamento;
- II- Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;
- III- Recomendações Sanitárias;

Parágrafo único. Na presente Autorização estarão vinculados todos os termos e aditivos que

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme objeto do presente Termo de Autorização, serão:

- 3.1.1. Taxa de Licença de Sanitária: R\$ 0,00
- 3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: R\$ 0,00
- 3.1.3. Taxa de Alvará: R\$0,00
- 3.1.4. ISS estimado: R\$ 0,00

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até 03 (três) dias, e após a confirmação do pagamento do boleto, será emitido o Termo de Permissão de Uso para assinatura.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Autorização será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 09 (nove) dias.

4.2. Esta Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Autorização de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, devendo realizar protocolo para confirmação.

4.3.1 Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Autorização sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a. Notificação;
- b. Multa equivalente até o valor previsto no item 3.1. deste Termo de Autorização, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos contratuais;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.
- b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção da Permissão.
- c. Rescisão da Autorização.
- d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;
- II. Cumprir o estipulado nesta Autorização, bem como o estipulado nos anexos contratuais;
- III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Autorização, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conformedescritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;
- V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Autorização, dentro das condições e prazos estabelecidos;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados pormau uso das instalações e/ou outros assemelhados;
- VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Autorização da Divisão de Patrimônio;
- VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Autorização a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão e demais sanções legais aplicáveis ao caso;
- IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;
- X. Proceder com a limpeza do local ao término de cada atividade de comercialização;
- XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subseqüentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

6.3. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

6.4. Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.

6.5. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **PERMITENTE**:

- I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

8.2. A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária**, os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Autorização de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Autorização nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

- I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Autorização e anexos contratuais;
- II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas;
- III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à **PERMITENTE**;
- IV. Subcontratar ou efetuar a cessão e transferência, total ou parcial do objeto da Autorização a terceiros;
- V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto;
- VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;
- VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Autorização;
- VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.
- IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias.
- X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLR/V, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 739/2017.

9.2. Quando a **PERMISSIONÁRIA** der causa à rescisão da Autorização pelos motivos previstos no item 9.1, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre a **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, serão efetuadas por escrito.

10.2. A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Autorização de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

10.3. A Autorização é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA**, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

10.4. Revogada a Autorização de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, a **PERMISSIONÁRIA** perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da **PERMITENTE**, sem prejuízo de pendências anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito à **PERMITENTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, 01 de agosto de 2024.

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira
Coordenador Divisão de Patrimônio

XXXXXXXXXXXX
Permissionário

XXXXXXXXXXXX
Testemunha

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII MAPA DO EVENTO



- a) **ESPAÇO VERMELHO** – 09 (nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios medindo 7x2,5 metros.
- b) **ESPAÇO VERDE** – 01 (uma) vaga para comércio exclusivo de bebidas, e espetinhos medindo 7x2,5 metros.
- c) **ESPAÇO ROXO** – 02 (duas) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo** guloseimas/petiscos tais como: pipoca/batata chips, sorvete, e somente bebidas envasadas
- d) **ESPAÇO AMARELO** – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4 x 4 metros.
- e) **ESPAÇO MARROM** – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7,5x 7,5 metros

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO VIII
MODELO DE MONTAGEM DOS ESPAÇOS

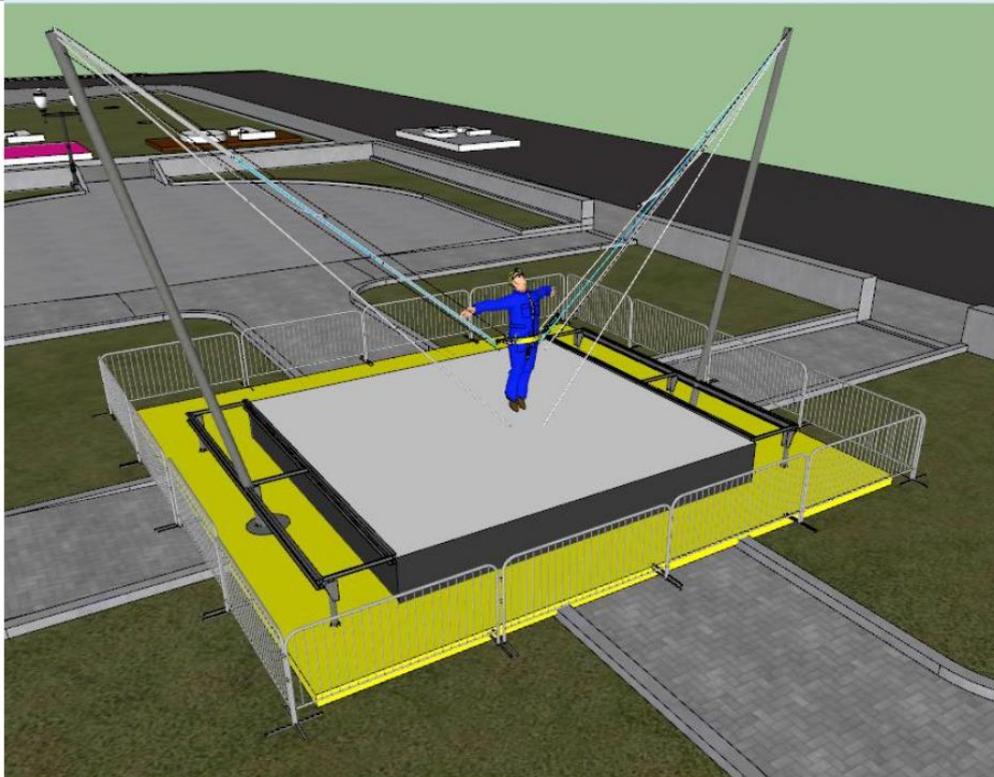


Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná



Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 291, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 6240/2024 de 12/06/2024;

Decreta:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a partir de 11 de junho de 2024, a servidora CLAUDINEIA DE SOUZA TEODORO, matrícula 48511, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CC06, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 294, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Nomeia interinamente e com ônus a senhora EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO, para exercer o cargo de Provimento de Secretário Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 60, alínea b, da Lei Municipal nº. 3.234/2023 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 17 de junho de 2024 a Sra. EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO, matrícula 17601, para ocupar **interinamente e com ônus** o cargo de Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, para responder e assinar documentos na ausência da atual Secretária, a Sra. ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA, matrícula 46841, no período de 17 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024.

Art. 2º A servidora receberá a remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação por função comissionada, no percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio do cargo de Secretário.

Art. 3º. Suspendem os efeitos do Decreto nº 442, de 29 de agosto de 2023 durante o período citado.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 506, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Designa servidor para responder pela Função de Confiança de Chefe de Divisão, símbolo FC-4.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 385/2022, artigo 1º, inciso I datado em 06 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o artigo 62 e 66 da Lei Municipal nº. 3.234/2023 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar *interinamente e com ônus* o servidor LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula 43891, para responder pela Função de Confiança como Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional e Atos de Pessoal, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, durante o período de férias regulamentares em descanso da servidora ADRIANNE MIKA SONODA – matrícula 3319.1, no período de 17 de Junho a 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Atribuir ao servidor ora designado a gratificação Símbolo FC-4.

Art. 3º. O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º. Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 5º. Suspendem os efeitos da Portaria nº 840, de 01 de novembro de 2021 durante o período citado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas Interina

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO



PORTARIA Nº 507, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Designa servidora para responder pela Função de Confiança de Chefe de Divisão, símbolo FC-5.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 385/2022, artigo 1º, inciso I datado em 06 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, **CONSIDERANDO** o artigo 62 e 66 da Lei Municipal nº 3.234/2023 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **interinamente e com ônus** a servidora SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO – matrícula 25001, para responder pela Função de Confiança como Coordenador de Centro de Atendimento, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, durante o período de licença maternidade da servidora VIVIANE DOS SANTOS LIZIERO – matrícula 4454.1, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 3.234/2023, Código - NCO, símbolo FC-5.

Art. 3º. O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º. Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas Interina

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO

PORTARIANº. 511, DE 24DE JUNHODE 2024.

Súmula: Concede Licença Maternidadeàs servidoraspúblicas municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER às servidorasa Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias** de, a partir das respectivas datas conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome	Início	Término
6505/24	44541	VIVIANE DOS SANTOS LIZIERO	17/06/2024	13/12/2024
6593/24	45671	STEPHANIE MAGRI RAMONI	20/06/2024	16/12/2024
6625/24	48441	ERIKA LUANA DE OLIVEIRA	21/06/2024	17/12/2024

Art. 2º. Fica estabelecido a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Maternidade.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas Interina

SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/06/2024 às 8h

Até 01/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 01/07/2024 às 9h

Até 01/07/2024 às 15h

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para coffee break, sob demanda, com o objetivo de atender aos eventos institucionais, tais como, treinamentos, palestras, reuniões e outros eventos correlatos realizados ou apoiados pelo SAMAE.

Valor Máximo Total: R\$ 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**

Dotação orçamentária: 18.001.17.122.0018.2135-3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/06/2024 às 8h

Até 02/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 02/07/2024 às 9h

Até 02/07/2024 às 15h

Objeto: Aquisição imediata de embalagens das Classes I e II, destinadas ao acondicionamento de resíduos sólidos.

Valor Máximo Total: R\$ 3.310,70 (três mil, trezentos e dez reais e setenta centavos).

Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

Dotação orçamentária: 18.004.17.512.0018.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1045 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/06/2024 às 8h

Até 03/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 03/07/2024 às 9h

Até 03/07/2024 às 15h

Objeto: Aquisição de quadros de aviso, confeccionados em material ACM (alumínio composto), com displays em acrílico para comunicação interna, bem como, serviços de elaboração de arte e personalização.

Valor Máximo Total: R\$ 3.693,00 (três mil, seiscentos e noventa e três reais).

Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**

Dotação orçamentária: 18.001.17.122.0018.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1045 - MATERIAL DE CONSUMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial